



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 29/62

RAYMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itaúna
do Sul, Estado do Paraná,

F A Ç O saber que a Camara Municipal decretou
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, da Cia. Urano de Capitalização S/A, os SERVIÇOS de ABASTECIMENTO de AFUA e REDE de LUZ que servem a sede do Município, pela importância total de Cr.\$7.000.000,00(SETE MILHÕES de CRUZEIROS), sem acréscimo de juros, para pagamento em 100(CEM) meses, a partir do mês de agosto do corrente exercício, e em pagamentos mensais e iguais de Cr.\$70.000,00(SETENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a assinar todos os documentos que necessário se fizerem, inclusive contrato de Venda e Compra, para o bom desempenho da presente Lei.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com o pagamento das mensalidades vencíveis no corrente exercício financeiro e as contratuais, fica aberto na Diretoria da Contabilidade um crédito especial da importância de Cr.\$450.000,00(QUATRICENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes das previsões do excesso de arrecadação da VERBA ORÇAMENTARIA 4.14.0 - Quota prevista no artigo 15º, § 4º da Constituição Federal (IMPOSTO de RENDA)

Art. 5º - Na conformidade da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as Verbas necessárias para ocorrer as despesas com sua execução, até final satisfação dos compromissos assumidos em face da mesma.

Art. 6º - Cumpridas as determinações da presente Lei, com sua efetivação, baixará o Poder Executivo, por Decreto, regulamentos e taxas para o consumo de água, pela população da sede.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Em 12 de junho de 1962.

Raymundo Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul em 12 de junho de 1962.

Francisco Roman Lopes - secretario